



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 147/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 772454**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**. Aos 04 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 27 de agosto de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 02 de setembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 08 – FAROL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 104,28. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de setembro de 2019, documento SEI nº 4511803, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços apresentada, documento SEI nº 4511819, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, documento SEI nº 4511856, não foi juntado documento que comprove que a pessoa que assina a proposta tem poderes legais para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal** do proponente devidamente identificado."*. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Contrato Social, a Alteração Contratual nº 1, exigência do subitem 9.2.3, alínea "b", e o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, em cópias simples, sem possibilidade de autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de **autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: **a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"***. Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise da Pregoeira. Deste modo, diante da não consideração dos documentos apresentados em cópias simples, restaram prejudicadas a análise da declaração subscrita por pessoa não identificada, bem como, a avaliação da situação financeira da empresa, exigências do subitem 9.2, alíneas "f" e "i" do edital, respectivamente. Em relação a "certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial" apresentada, exigência do subitem 9.2, alínea "g", do edital, consta a seguinte informação: *"A presente certidão é válida desde que apresentada **juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br**"*. Tendo em vista que o proponente não apresentou a certidão emitida através do sistema eproc. Considerando a previsão contida no subitem 10.14 do edital, a Pregoeira, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 216693, documento SEI nº 4664781, a qual deve ser apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, validando assim, a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa deixou de atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "f", "h" e "i" e subitem 9.2.3, alínea "b" do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado. ITEM 09 – EMBALAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 549,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de setembro de

2019, documento SEI nº 4510143, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços apresentada, documento SEI nº 4510163, esta registra a oferta para o item 05, entretanto a empresa foi arrematante do item 09. Considerando que, a descrição do item registrado na proposta de preços, corresponde a descrição estabelecida para o item 09 do Anexo I do edital. Ainda, em relação a proposta de preços, a empresa registra a seguinte declaração "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 124/2018 e seus anexos*". Considerando que, o presente processo licitatório trata-se do Pregão Eletrônico nº 147/2019. Por fim, em relação ao descritivo do item, quanto ao material do display e a cor do produto, se apresentam de forma diferente do que no site da marca ofertada. Considerando que, a empresa registra na proposta de preços a seguinte descrição para o material do display produto "*Display em LED*", bem como registra a cor "*Branca*". Considerando ainda que, em consulta ao site da marca ofertada "*Balmak*", modelo "*ELC15*" [balmak.com.br/balmak-produtos/comercial/balanca-digital-para-o-varejo/e-line-computadora-de-precos/](http://balmak.com.br/balmak-produtos/comercial/balanca-digital-para-o-varejo/e-line-computadora-de-precos/), verificou-se que o material do display do produto é "*Display LCD*" e a cor do produto na imagem é "*Preta*". Diante dos apontamentos referente a proposta de preços, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", **a Pregoeira promoveu diligência** solicitando a retificação da proposta quanto ao número do item e quanto ao número do Pregão Eletrônico registrados, a fim de, constar a informação nos termos do item arrematado e do pregão correspondente, bem como, a manifestação quanto ao material do display e a cor do produto ofertado, documento SEI nº 4700011. Em resposta, a empresa dispõe: "*Em contato com a Balmak foi verificado que o DISPLAY do modelo cotado ELC15 "NÃO É EM LED" como solicitado em edital, como cotamos direto com a Balmak houve um erro na cotação, pois o modelo correto com DISPLAY LED seria LBC-15. Por esse erro solicitamos DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM Nº 9.*", documento SEI nº 4739181. Desta forma, por apresentar produto fora das especificações técnicas exigidas no edital, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação apresentados, estes atendem as condições de habilitação estabelecidos no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4510216. Diante do exposto, fica a empresa **ITACA EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 589,99, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública, ocorrida no dia 24 de julho de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 30 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 05** – Diante dos motivos expostos na Ata de Deliberação, realizada em 03 de outubro de 2019, documento SEI nº 4743225, disponibilizada nos meios estabelecidos no subitem 24.12 do edital, fica a empresa **AKON LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 378,92, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 05 e 09 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2019, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2019, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4749769** e o código CRC **3C7ADA5E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.075779-3

4749769v8

4749769v8